

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

	
ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº <u>018 / 2021</u>	
DATA	<u>27 / 01 / 2021</u>
AUTOR	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO	PROJETO DE LEI Nº <u>003 / 21</u>

PROJETO DE LEI Nº 03/2021

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com as autorizações contidas na **Lei Municipal nº 1.307/2019**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.406.558,48 (três milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e quarenta e oito centavos), adicionando recursos oriundos de **Operações de Crédito** nos seguintes elementos de despesa e fontes de recursos:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUEFUM

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0016 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE 10264 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.515.954,75

FONTE 0.01.90.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

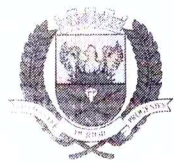
SUB-FUNÇÃO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL COM REQUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10037 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS E MEIOS FIOS E SARJETAS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 890.603,73

FONTE 0.01.90.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DE OPERAÇÃO DE CREDITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos de Operação de Crédito, de acordo com o artigo nº 43, §1º, inciso IV, da Lei 4.320/64, resultantes de:

I – Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.....	R\$ 2.515.954,75
II – Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana.....	R\$ 890.603,73

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias do PPA e LDO para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 03/2021

-URGENTE-

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

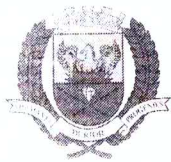
O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente de viabilizar junto a Lei Orçamentária Anual 2021 os saldos orçamentários suficientes para dar continuidade a execução de contratos vinculados aos Recursos Financeiros de Operações de Crédito, as quais foram autorizadas por esta Casa de Leis em 2019.

Contudo, por não terem sido executados totalmente em 2020, tendo saldos a Receber e a Executar, os créditos orçamentários oriundos dos Financiamentos precisam ser inclusos na LOA 2021, sendo esta a única maneira de dar continuidade aos Projetos em Andamento.

Destaca-se que os créditos solicitados no projeto, serão custeados pela Fonte 0.1.90 – Recursos de Operações de Créditos, de acordo com os seguintes contratos:

I – Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento –
Modalidade Apoio Financeiro.....**R\$ 2.515.954,75**

II – Programa AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana.....**R\$ 890.603,73**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Ressalta-se que os valores supracitados, referem-se aos saldos não recebidos/não executados até 31/12/2021.

O pedido de urgência para este projeto, justifica-se pela necessidade de continuidade das obras já licitadas e contratadas, as quais, para ter continuidade, necessitam de orçamento suficiente.

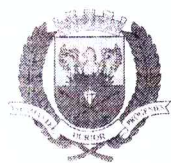
Em anexo, apresenta-se a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, de acordo com o Art. 16 da LRF.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei, em regime de urgência.

Diamantino/MT, 25 de janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 03/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

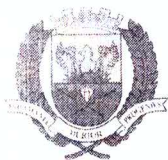
A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 3.406.558,48
X	(b) Expansão de Ação (inclusão de Fonte)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 3.406.558,48

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 3.406.558,48	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas continuadas, referindo-se exclusivamente de obras, avalia-se que os créditos abertos não geram impactos diretos aos próximos exercícios. Considerando ainda, que as previsões são de execução total em 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
	(e) Anulação Total / Parcial de Dotações	R\$
X	(f) Operações de Créditos (financiamento)	R\$ 3.406.558,48
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 3.406.558,48

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.090.000	Recursos de Operações de Crédito	R\$ 3.406.558,48
Total:		R\$ 3.406.558,48

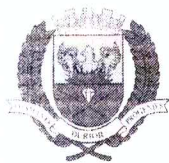
ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(h) Estimativa de Recursos (Operações de Crédito)	R\$ 3.406.558,48
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (2021)	R\$ 3.406.558,48
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa ser vinculado a entrada de novos recursos, oriundos dos aldos de Operações de Créditos em andamento.

DIAMANTINO – MT, 25 de janeiro de 2021

Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 03/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 25 de janeiro de 2021

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento